



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2025

PROCESSO N° 149/2025

DATA DA SESSÃO: 23/09/2025

HORÁRIO: 09H00 (horário de Brasília)

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9083/compraseditor/>

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 a partir das 08H00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 414.756,47

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jacutinga**, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça dos Andradadas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/compraseditor/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacutinga. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 4(quatro) casas decimais;

5.1.2. Marca do item;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo milésimo de real).**

6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema de compras os documentos não abrangidos pelos SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devendo, ser anexados junto ao Sistema de Compras, onde será realizado o pregão.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga/MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 283 e 284 do Decreto nº 5.312/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jacutinga.mg.gov.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradadas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

- 14.11.1.1. APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de planilha/proposta comercial;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 14.11.6. ANEXO VI - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação E Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;
- 14.11.7. ANEXO VII - Declaração De Microempresa E Empresa de Pequeno Porte.

Jacutinga, 08 de setembro de 2025.

Millene de Lima Costa
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº 149/2025

Pregão Eletrônico nº 86/2025

Registro de Preços nº 67/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FOLICO 5 MG. Ácido fólico, dosagem: 5 mg. Apresentação comprimido.	15000	CO		0,08	1.200,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – 5 ML. Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 5 ml.	350	AM		4,61	1.613,50
3	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL. Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM		11,23	1.123,00
4	AGUA DESTILADA 10 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Ampola 10 ml.	14000	AM		0,34	4.760,00
5	AGUA DESTILADA 1000 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Frasco 1000 ml.	100	FR		10,24	1.024,00
6	AGUA DESTILADA, 500 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Frasco 500 ml.	100	FR		6,43	643,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML. Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco 10 ml.	500	FR		1,22	610,00
8	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL. Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável.	1200	CO		0,55	660,00
9	ALOPURINOL 300 MG. Alopurinol, dosagem: 300 mg. Apresentação comprimido.	22000	CO		0,28	6.160,00
10	AMICACINA SULFATO 100 MG. Amicacina sulfato, dosagem: 50 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM		3,41	682,00
11	AMINOFLINA 24 MG/ML. Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10 ml.	1	AM		3,88	3,88
12	AMIODARONA 150 MG INJETAVEL. Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 3 ml.	300	AM		3,06	918,00
13	AMIODARONA 200 MG. Amiodarona, dosagem: 200 mg. Apresentação	1	CO		0,51	0,51



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

	comprimido.					
14	AMPICILINA 1 G INJETAVEL. Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável. Apresentação frasco – ampola.	100	FR		4,55	455,00
15	ANLODIPINO BESILATO 10 MG. Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	1	CO		0,10	0,10
16	ATENOLOL 25 MG. Atenolol, dosagem: 25 mg. Apresentação comprimido.	91000	CO		0,06	5.460,00
17	ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML. Atracurio besilato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2,5ml.	30	AM		12,34	370,20
18	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML – 1 ML. Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM		1,11	111,00
19	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML. Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM		1,39	139,00
20	AZATIOPRINA 50 MG. Azatioprina, concentração: 50 mg. Apresentação comprimido.	1000	CO		1,28	1.280,00
21	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE. Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 250 mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal. Frasco 200 doses.	900	FR		32,45	29.205,00
22	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE 200 DOSES. Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50 mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal. Frasco 200 doses.	1	FR		22,63	22,63
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000 ui, uso: injetável. Apresentação frasco-ampola.	700	FA		8,85	6.195,00
24	BENZOATO DE BENZILA 25%. Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica. Frasco 100 ml.	200	FR		7,89	1.578,00
25	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML. Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		0,91	182,00
26	BICARBONATO SODIO 8,4% 250 ML. Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável. Frasco 250 ml.	100	FR		23,13	2.313,00
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML – 20 ML. Bromidrato de fenoterol, concentração: 5 mg/ml, forma farmaceutica: solução oral. Frasco 20 ml.	400	FR		5,58	2.232,00
28	CAPTOPRIL 25 MG. Captopril, concentração: 25 mg. Apresentação comprimido.	26000	CO		0,06	1.560,00
29	CARBAMAZEPINA 200 MG. Carbamazepina, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	65000	CO		0,26	16.900,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

30	CARBAMAZEPINA 400 MG. Carbamazepina, dosagem: 400 mg. Apresentação comprimido.	7000	CO		0,66	4.620,00
31	CARVÃO ATIVADO 250 GRAMAS - COMPRIMIDO. Carvão ativado, concentração: 250 mg. Apresentação comprimido.	100	CO		1,45	145,00
32	CEFALEXINA 2,5% 60 ML. Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó para suspensão oral. Frasco 60 ml.	1000	FR		9,39	9.390,00
33	CEFALOTINA 1,0 G + DILUENTE. Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liofílico para injetável + diluente. Apresentação frasco-ampola.	500	FR		5,35	2.675,00
34	CETOCONAZOL 2%, 30 G, CREME. Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico. Bisnaga 30 g.	300	BI		3,91	1.173,00
35	CETOCONAZOL 200 MG. Cetoconazol, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	1000	CO		0,30	300,00
36	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL. Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	4200	AM		1,64	6.888,00
37	CIMETIDINA 300 MG INJETAVEL. Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	600	AM		1,64	984,00
38	CINARIZINA 75 MG. Cinarizina, dosagem: 75 mg. Apresentação comprimido.	400	CO		0,41	164,00
39	CLINDAMICINA 150 MG/ML – 4 ML. Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 4 ml.	300	AM		3,46	1.038,00
40	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS. Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.	1300	FR		2,96	3.848,00
41	CLORETO DE POTASSIO 19,1%. Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		0,46	92,00
42	CLORETO DE SODIO 20%. Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		0,41	82,00
43	CLOREXIDINA 0,2% 100 ML. Clorexidina digluconato, concentração: 0,2%, forma farmacêutica: colutorio. Frasco 100 ml.	1000	FR		7,04	7.040,00
44	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 5 ml.	400	AM		2,22	888,00
45	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS. Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.	100	FR		7,03	703,00
46	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML – 1 ML. Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM		2,22	111,00
47	DEXAMETASONA 1 MG/ML OFTALMICO	100	FR		9,29	929,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

	Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftalmica. Frasco 5 ml.					
48	DEXAMETASONA ACETADO 1%. Dexametasona, concentração: 1 mg/g, forma farmacêutica: pomada oftalmica. Bisnaga 10 g.	2100	BI		2,61	5.481,00
49	DIGOXINA 0,25 MG. Digoxina, dosagem: 0,25 mg. Apresentação comprimido.	6000	CO		0,18	1.080,00
50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML – 1 ML. Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável. Ampola 1 ml.	5000	AM		2,71	13.550,00
51	DOBUTAMINA CLORIDR 12,5 MG/MG. Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 20 ml.	100	AM		6,72	672,00
52	DOPAMINA 50 MG INJETAVEL. Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		3,39	678,00
53	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG. Doxazosina mesilato, composição: 2 mg. Apresentação comprimido.	5000	CP		0,14	700,00
54	EFEDRINA 50 MG/ML, - 1 ML. Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	15	AM		7,23	108,45
55	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL. Epinefrina, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	500	AM		1,58	790,00
56	ERITROMICINA 25 MG/ML. Eritromicina, concentração: 25 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco 60 ml.	100	FR		6,13	613,00
57	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG. Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 500 mg. Drágea.	500	DG		2,78	1.390,00
58	ESCETAMINA 50 MG/ML – 2 ML. Escetamina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	50	AM		18,59	929,50
59	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI. Espiramicina, concentração: 1.500.000 ui. Apresentação comprimido.	500	CO		4,65	2.325,00
60	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML Etilefrina cloridrato, composição: 10 mg/ml, apresentação: injetável. Ampola 1 ml.	100	AM		1,81	181,00
61	ETOMIDATO 2 MG/ML INJETAVEL. Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	50	AM		13,79	689,50
62	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL. Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 5 ml.	400	AM		2,80	1.120,00
63	FENOBARBITAL 100 MG/ML. Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM		2,44	488,00



GESTÃO 2025/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUTINGA
TRABALHANDO
POR VOCÊ E
PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

64	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS. Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.	350	FR		5,14	1.799,00
65	FENOTEROL BROMIDRATO 0,5%. Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 20 ml.	200	FR		5,58	1.116,00
66	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML. Fentanila, composição: sal citrato, concentração: 78,5 mg/ml (equivalente a 50 mcg de Fentanila), forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		4,88	976,00
67	FINASTERIDA 5 MG. Finasterida, concentração: 5 mg. Apresentação comprimido.	5000	CP		0,40	2.000,00
68	FLUCONAZOL 150 MG. Fluconazol, dosagem: 150 mg. Apresentação capsula.	2000	CP		0,51	1.020,00
69	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 5 ml.	50	AM		8,94	447,00
70	FOLINATO DE CALCIO 15 MG. Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg. Apresentação comprimido.	500	CO		2,49	1.245,00
71	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL. Furosemida, composicao: 10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel. Ampola 2 ml.	3000	AM		1,03	3.090,00
72	FUROSEMIDA 40 MG. Furosemida, dosagem: 40 mg. Apresentação comprimido.	131000	CO		0,09	11.790,00
73	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1 ML. Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	200	AM		1,52	304,00
74	GENTAMICINA 5 MG/ML OFTALMICO. Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco 5 ml.	200	FR		12,57	2.514,00
75	GLIBENCLAMIDA 5 MG. Glibenclamida, dosagem: 5 mg. Apresentação comprimido.	20000	CO		0,05	1.000,00
76	GLICEROL 95% ADULTO. Glicerol, dosagem: 95%, apresentação: suposório adulto.	100	UN		1,70	170,00
77	GLICEROL 95% INFANTIL. Glicerol, dosagem: 95%, apresentação: suposório infantil.	100	UN		1,63	163,00
78	GLICONATO DE CALCIO 10%. Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	400	AM		2,19	876,00
79	GLICOSE 25% INJETAVEL. Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		0,58	116,00
80	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML. Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas. Frasco 20 ml.	100	FR		3,42	342,00
81	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL.	400	AM		2,29	916,00



GESTÃO 2025/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUTINGA
TRABALHANDO
POR VOCÊ E
PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

	Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável. Ampola 1 ml.					
82	HEPARINA 5000 UI/ML 0,25 ML. Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Ampola 0,25 ml.	200	AM		9,01	1.802,00
83	HEPARINA 5000 UI/ML. Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Frasco 5 ml.Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Frasco 5 ml.	140	FR		18,43	2.580,20
84	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETAVEL Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM		7,01	701,00
85	HIDROCORTISONA 100 MG. Hidrocortisona, concentração: 100 mg, apresentação: injetável. Frasco-ampola.	2000	FA		6,06	12.120,00
86	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML. Insulina, origem: glargina, dosagem: 100 ui/ml, aplicação: injetável. Frasco 10 ml.Insulina, origem: glargina, dosagem: 100 ui/ml, aplicação: injetável. Frasco 10 ml.	100	FR		159,66	15.966,00
87	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML. Ipratropio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Frasco 20 ml.	400	FR		1,52	608,00
88	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG. Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual. Apresentação comprimido.	400	CO		0,33	132,00
89	IVERMECTINA 6 MG. Ivermectina, concentração: 6 mg. Apresentação comprimido.	1600	CO		0,70	1.120,00
90	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADDIO Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário. Apresentação comprimido.	12000	CO		0,14	1.680,00
91	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg. Apresentação comprimido.	50000	CO		0,19	9.500,00
92	LIDOCAINA 2%, INJETAVEL 5 ML. Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. Ampola 5 ml.	600	AM		2,07	1.242,00
93	LIDOCAINA SPRAY 10%, 50 ML. Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray. Frasco 50 ml.	20	FR		54,95	1.099,00
94	LOSARTANA POTASSICA 50 MG. Losartana potássica, dosagem: 50 mg. Apresentação comprimido.	84000	CO		0,09	7.560,00
95	MEDROXIPROGESTERONA + ESTRADIOL 25MG / 0,5 ML + 5 MG / 0,5 ML. Medroxiprogesterona acetato, composição: associada ao estradiol cipionato, concentração: 25 mg/0,5 ml + 5 mg/ 0,5 ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Ampola 0,5 ml.	100	AM		40,52	4.052,00
96	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. Medroxiprogesterona acetato, concentração:	500	AM		12,60	6.300,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

	150 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão					
97	METILPREDNISOLONA 125 MG. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Frasco-ampola.	100	FA		9,99	999,00
98	METILPREDNISOLONA 500 MG. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Frasco-ampola.	100	FA		19,17	1.917,00
99	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML ORAL. Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco com 10 ml.	150	FR		1,66	249,00
100	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	3000	AM		0,74	2.220,00
101	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	2000	CO		0,12	240,00
102	METOPROLOL 1 MG/ML INJETAVEL. Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 5 ml.	50	AM		19,17	958,50
103	METOPROLOL 25 MG. Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada. Apresentação comprimido.	200000	CO		0,41	82.000,00
104	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL. Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 100 ml.	100	FR		7,31	731,00
105	METRONIDAZOL 5% - 100 ML. Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Bolsa 100 ml.	50	BS		5,05	252,50
106	MIDAZOLAM 5 MG/ML – 3 ML. Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Ampola 3 ml.	300	AM		2,98	894,00
107	MORFINA 0,1 MG/ML INJETAVEL. Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM		5,36	268,00
108	MORFINA SULFATO 10MG/ML – 1 ML. Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	300	AM		3,02	906,00
109	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML. Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 1 ml.	10	AM		7,09	70,90
110	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJET Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Ampola 10 ml.	100	AM		38,62	3.862,00
111	NITROPRUSSETO SODIO 50 MG INJ Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável. Apresentação frasco – ampola.	20	FR		19,12	382,40
112	NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJET. Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 4 ml.	200	AM		2,84	568,00
113	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg.	4000	CP		0,73	2.920,00



GESTÃO 2025/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
TRABALHANDO POR VOCÊ E PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

	Apresentação cápsula.					
114	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML – 1 ML. Octreotida, dosagem: 0,1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM		51,26	2.563,00
115	ONDANSETRONA 2 MG/ML – 2 ML. Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 2 ml.	14000	AM		1,72	24.080,00
116	PETIDINA 100 MG INJETAVEL. Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM		4,49	449,00
117	PETROLATO PURO (ÓLEO MINERAL) 100 ML. Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tópico. Frasco 100 ml.	100	FR		4,86	486,00
118	POLIVITAMINICO GOTAS, 20 ML. Multivitaminas, composição de vitaminas: vitaminas: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, forma farmacêutica: solução oral gotas. Frasco 20 ml.	500	FR		7,27	3.635,00
119	PREDNISOLONA 1 MG/ML. Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 100 ml.	200	FR		10,27	2.054,00
120	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, 2 ML. Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	500	AM		3,74	1.870,00
121	PROPATILNITRATO 10 MG. Propatilnitrato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	100	CO		0,60	60,00
122	PROPOFOL 10 MG/ML INJETAVEL. Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável. Frasco 20 ml.	150	FR		11,45	1.717,50
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG. Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg. Apresentação comprimido.	7000	CO		0,08	560,00
124	QUETIAPINA 100 MG. Quetiapina, dosagem: 100 mg. Apresentação comprimido.	3000	CP		0,68	2.040,00
125	QUETIAPINA 200 MG. Quetiapina, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	1500	CP		2,36	3.540,00
126	QUETIAPINA 25 MG. Quetiapina, dosagem: 25 mg. Apresentação comprimido.	2000	CP		0,30	600,00
127	RANITIDINA CLORIDRATO 250 MG/ML. Ranitidina cloridrato, dosagem: 250 mg/ml, tipo: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM		1,50	300,00
128	ROCURONIO BROMETO 10 MG/ML. Rocuronio brometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável. Frasco 5 ml.	30	FR		14,69	440,70
129	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML. Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120 ml.	200	FR		2,17	434,00
130	SECNIDAZOL 1.000 MG. Secnidazol, concentração: 1.000 mg. Apresentação comprimido.	500	CO		1,17	585,00



GESTÃO 2025/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUTINGA
TRABALHANDO
POR VOCÊ E
PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

131	SINVASTATINA 10 MG. Sinvastatina, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	21000	CO		0,18	3.780,00
132	SULFADIAZINA 500 MG. Sulfadiazina, dosagem: 500 mg. Apresentação comprimido.	500	CO		1,86	930,00
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8. Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40 mg + 8 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 50 ml.	500	FR		4,23	2.115,00
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80. Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400 mg + 80 mg. Apresentação comprimido.	11000	CO		0,20	2.200,00
135	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML – 10 ML. Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		1,20	240,00
136	SULFATO FERROSO 25 MG/ML. Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25 mg/ml de ferro, forma farmacêutica: solução oral, gotas. Frasco 30 ml.	1000	FR		1,70	1.700,00
137	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG. Suxametônio cloreto, dosagem: 500 mg, indicação: injetável. Apresentação frasco – ampola.	20	FR		29,13	582,60
138	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável. Ampola 1 ml.	400	AM		1,62	648,00
139	TETRACAÍNA/FENILEFRINA COLIRIO Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftalmica. Frasco 10 ml.	30	FR		12,13	363,90
140	TIMOLOL 0,5% OFTÁLMICO. Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftalmica. Frasco 5 ml.	200	FR		3,48	696,00
141	VERAPAMIL CLORIDRATO INJETÁVEL 2,5 MG/ML. Verapamil cloridrato, dosagem: 2,5 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM		10,36	1.036,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observada as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

1.3. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

1.4. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

1.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras no certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

1.7. Não serão aceitos medicamentos bonificados.

1.8. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Bulas.

1.9. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

1.10. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.12. O contrato fornece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e aceitação do objeto

5.1. A entrega do objeto constante neste termo de referência deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, diretamente no Almoxarifado da Saúde localizado na Rua Eduardo Roberto de Lima, Praça Evaristo Costa, bairro Coronel Rennó, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

constarão as indicações referentes a: marca, prazo de validade e o número do Registro do produto na Anvisa (se acaso isento, deve ser informada a norma que isenta o produto).

5.3. A contratada deverá efetuar o registro do produto na Anvisa quando obrigatório e antes da data de entrega do mesmo a contratante ou informar no ato da entrega norma que isenta o seu registro na Anvisa.

5.4. Nos casos em que o laboratório fabricante venha ser interditado ou o medicamento tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, a empresa detentora da ata/contratada poderá solicitar a substituição do medicamento por outro desde que não haja alteração da fórmula e composição do medicamento devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação (Registro ANVISA atualizado e Boas Práticas de Produção), para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o novo medicamento.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O município de Jacutinga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.10. O acompanhamento da execução do contrato bem como a fiscalização, será realizada pela secretaria de saúde, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.24. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

5.25. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

5.26. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.27. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

5.28. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.29. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.30. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.31. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.32. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.33. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 e Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou apresentar a norma que o isenta.

5.34. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.35. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.36. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.37. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.38. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.39. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

5.40. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

5.41. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.42. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.43. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.44. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.1.1. empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.45. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.46. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

5.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.1.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de objeto similar/compatível com o objeto licitado.

8.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da Licitante.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou apresentar a norma que o isenta.

Documentação complementar para as cooperativas

5.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e ou/do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Efetuar a entrega do exclusivamente o(s) objeto(s) contratado(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/modelo, fabricante;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.50. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.51. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 15% do valor da contratação.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

5.52. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.53. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.54. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.55. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

5.56. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

5.57. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.58. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

5.59. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 414.756,47 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
497	2025	020601	10.303.1013.2067.0000	3.3.90.30.09
504	2025	020601	10.303.1013.2068.0000	3.3.90.30.09



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



APÊNDICE AO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Este Estudo Técnico Preliminar integra o Processo Administrativo nº 149/2025, com a finalidade de realizar Pregão Eletrônico para contratação de Medicamentos (II). Este documento servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e será anexado como Anexo I.

2 - Diretrizes que nortearão este ETP

A elaboração deste ETP segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

3 - Descrição sucinta do objeto:

Trata-se de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento Municipal, são produtos farmacêuticos destinados ao tratamento e prevenção de doenças, com diferentes níveis de complexidade e protocolos de uso. A farmácia básica, oferece medicamentos essenciais para atender as necessidades de saúde da população local. Já a farmácia hospitalar, inserida em ambientes hospitalares, lida com medicamentos mais específicos e de maior complexidade, incluindo aqueles para pacientes internados e em tratamento intensivo, seguindo protocolos clínicos e administrativos mais rigorosos.

4 - Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender pacientes cadastrados na Secretaria de Saúde – Farmácia Básica Municipal, Pronto Atendimento Municipal, para as demandas de medicamentos de uso diário nas Esf's e Ubs's, bem como liminares judiciais.

A referida aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos assegura o abastecimento regular e contínuos dos estoques da Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal, ESF's e UBS's do município de Jacutinga. Isso é essencial para evitar desabastecimento e garantir o atendimento eficaz à população.

As empresas especializadas em fornecimento de medicamentos deverão seguir normas e regulamentações vigentes relacionadas ao fornecimento de medicamentos, incluindo a RDC 20/2011 da ANVISA, que estabelece as boas práticas de armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos. Isso garante o cumprimento das exigências



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



legais e normativas, evitando problemas legais e sanitários.

Em suma, a aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal ESF's, UBS's, e liminares judiciais, para um período de 12 meses se justifica pela necessidade de garantir um abastecimento regular, seguro e eficiente de medicamentos, assegurando assim a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

É fundamental que as autoridades de saúde estejam preparadas para lidar com diferentes tipos de demandas, garantindo assim a segurança e o cuidado da população.

5 - Requisitos da Contratação:

Trata-se de aquisição de medicamentos a serem contratados mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos insumos, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.

Na substituição dos medicamentos a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para à Administração.

Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

Os medicamentos deverão ser entregues conforme estiver estabelecido no seu local de entrega na ordem de fornecimento.

A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas de devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

O prazo para fornecimento dos medicamentos, objetos desta contratação, será de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhado no e-mail da contratada.

Por ocasião do recebimento dos medicamentos, a Secretaria de Saúde reserva-se o direito de proceder a verificação da qualidade do(s) mesmo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se a contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



6 - Estimativa das Quantidades e de Valores:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FOLICO 5 MG. Ácido fólico, dosagem: 5 mg. Apresentação comprimido.	15000	CO		0,08	1.200,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – 5 ML. Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 5 ml.	350	AM		4,61	1.613,50
3	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL. Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM		11,23	1.123,00
4	AGUA DESTILADA 10 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Ampola 10 ml.	14000	AM		0,34	4.760,00
5	AGUA DESTILADA 1000 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Frasco 1000 ml.	100	FR		10,24	1.024,00
6	AGUA DESTILADA, 500 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Frasco 500 ml.	100	FR		6,43	643,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML. Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco 10 ml.	500	FR		1,22	610,00
8	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL. Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável.	1200	CO		0,55	660,00
9	ALOPURINOL 300 MG. Alopurinol, dosagem: 300 mg. Apresentação comprimido.	22000	CO		0,28	6.160,00
10	AMICACINA SULFATO 100 MG. Amicacina sulfato, dosagem: 50 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM		3,41	682,00
11	AMINOFLINA 24 MG/ML. Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10 ml.	1	AM		3,88	3,88
12	AMIODARONA 150 MG INJETAVEL. Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 3 ml.	300	AM		3,06	918,00
13	AMIODARONA 200 MG. Amiodarona, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	1	CO		0,51	0,51
14	AMPICILINA 1 G INJETAVEL. Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável. Apresentação frasco – ampola.	100	FR		4,55	455,00
15	ANLODIPINO BESILATO 10 MG. Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	1	CO		0,10	0,10
16	ATENOLOL 25 MG. Atenolol, dosagem: 25 mg. Apresentação comprimido.	91000	CO		0,06	5.460,00
17	ATRACURIOS BESILATO 10 MG/ML. Atracurio besilato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2,5ml.	30	AM		12,34	370,20
18	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML – 1 ML. Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM		1,11	111,00
19	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML. Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM		1,39	139,00
20	AZATIOPRINA 50 MG. Azatioprina, concentração: 50 mg. Apresentação comprimido.	1000	CO		1,28	1.280,00
21	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE.	900	FR		32,45	29.205,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas
CNPJ Nº 17.914.128/0001-63
Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br
Gestão 2025-2028



	Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 250 mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal. Frasco 200 doses.					
22	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE 200 DOSES. Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50 mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal. Frasco 200 doses.	1	FR		22,63	22,63
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000 ui, uso: injetável. Apresentação frasco-ampola.	700	FA		8,85	6.195,00
24	BENZOATO DE BENZILA 25%. Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica. Frasco 100 ml.	200	FR		7,89	1.578,00
25	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML. Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		0,91	182,00
26	BICARBONATO SODIO 8,4% 250 ML. Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável. Frasco 250 ml.	100	FR		23,13	2.313,00
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML – 20 ML. Bromidrato de fenoterol, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 20 ml.	400	FR		5,58	2.232,00
28	CAPTOPRIL 25 MG. Captopril, concentração: 25 mg. Apresentação comprimido.	26000	CO		0,06	1.560,00
29	CARBAMAZEPINA 200 MG. Carbamazepina, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	65000	CO		0,26	16.900,00
30	CARBAMAZEPINA 400 MG. Carbamazepina, dosagem: 400 mg. Apresentação comprimido.	7000	CO		0,66	4.620,00
31	CARVÃO ATIVADO 250 GRAMAS - COMPRIMIDO. Carvão ativado, concentração: 250 mg. Apresentação comprimido.	100	CO		1,45	145,00
32	CEFALEXINA 2,5% 60 ML. Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó para suspensão oral. Frasco 60 ml.	1000	FR		9,39	9.390,00
33	CEFALOTINA 1,0 G + DILUENTE. Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liofílico para injetável + diluente. Apresentação frasco-ampola.	500	FR		5,35	2.675,00
34	CETOCONAZOL 2%, 30 G, CREME. Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico. Bisnaga 30 g.	300	BI		3,91	1.173,00
35	CETOCONAZOL 200 MG. Cetoconazol, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	1000	CO		0,30	300,00
36	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL. Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	4200	AM		1,64	6.888,00
37	CIMETIDINA 300 MG INJETAVEL. Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	600	AM		1,64	984,00
38	CINARIZINA 75 MG. Cinarizina, dosagem: 75 mg. Apresentação comprimido.	400	CO		0,41	164,00
39	CLINDAMICINA 150 MG/ML – 4 ML. Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 4 ml.	300	AM		3,46	1.038,00
40	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS. Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.	1300	FR		2,96	3.848,00
41	CLORETO DE POTASSIO 19,1%. Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		0,46	92,00
42	CLORETO DE SODIO 20%. Clorotetraeno, dosagem: 20%, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		0,41	82,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas
CNPJ Nº 17.914.128/0001-63
Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br
Gestão 2025-2028



	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.					
43	CLOREXIDINA 0,2% 100 ML. Clorexidina digluconato, concentração: 0,2%, forma farmacêutica: colutório. Frasco 100 ml.	1000	FR		7,04	7.040,00
44	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 5 ml.	400	AM		2,22	888,00
45	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS. Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.	100	FR		7,03	703,00
46	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML – 1 ML. Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM		2,22	111,00
47	DEXAMETASONA 1 MG/ML OFTÁLMICO Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftalmica. Frasco 5 ml.	100	FR		9,29	929,00
48	DEXAMETASONA ACETADO 1%. Dexametasona, concentração: 1 mg/g, forma farmacêutica: pomada oftálmica. Bisnaga 10 g.	2100	BI		2,61	5.481,00
49	DIGOXINA 0,25 MG. Digoxina, dosagem: 0,25 mg. Apresentação comprimido.	6000	CO		0,18	1.080,00
50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML – 1 ML. Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável. Ampola 1 ml.	5000	AM		2,71	13.550,00
51	DOBUTAMINA CLORIDR 12,5 MG/MG. Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 20 ml.	100	AM		6,72	672,00
52	DOPAMINA 50 MG INJETAVEL. Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		3,39	678,00
53	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG. Doxazosina mesilato, composição: 2 mg. Apresentação comprimido.	5000	CP		0,14	700,00
54	EFEDRINA 50 MG/ML, - 1 ML. Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	15	AM		7,23	108,45
55	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL. Epinefrina, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	500	AM		1,58	790,00
56	ERITROMICINA 25 MG/ML. Eritromicina, concentração: 25 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco 60 ml.	100	FR		6,13	613,00
57	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG. Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 500 mg. Drágea.	500	DG		2,78	1.390,00
58	ESCETAMINA 50 MG/ML – 2 ML. Escetamina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	50	AM		18,59	929,50
59	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI. Espiramicina, concentração: 1.500.000 ui. Apresentação comprimido.	500	CO		4,65	2.325,00
60	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML Etilefrina cloridrato, composição: 10 mg/ml, apresentação: injetável. Ampola 1 ml.	100	AM		1,81	181,00
61	ETOMIDATO 2 MG/ML INJETAVEL. Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	50	AM		13,79	689,50
62	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL. Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 5 ml.	400	AM		2,80	1.120,00
63	FENOBARBITAL 100 MG/ML. Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM		2,44	488,00
64	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS.	350	FR		5,14	1.799,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.					
65	FENOTEROL BROMIDRATO 0,5%. Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 20 ml.	200	FR		5,58	1.116,00
66	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML. Fentanila, composição: sal citrato, concentração: 78,5 mg/ml (equivalente a 50 mcg de Fentanila), forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		4,88	976,00
67	FINASTERIDA 5 MG. Finasterida, concentração: 5 mg. Apresentação comprimido.	5000	CP		0,40	2.000,00
68	FLUCONAZOL 150 MG. Fluconazol, dosagem: 150 mg. Apresentação capsula.	2000	CP		0,51	1.020,00
69	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 5 ml.	50	AM		8,94	447,00
70	FOLINATO DE CALCIO 15 MG. Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg. Apresentação comprimido.	500	CO		2,49	1.245,00
71	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL. Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	3000	AM		1,03	3.090,00
72	FUROSEMIDA 40 MG. Furosemida, dosagem: 40 mg. Apresentação comprimido.	131000	CO		0,09	11.790,00
73	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1 ML. Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	200	AM		1,52	304,00
74	GENTAMICINA 5 MG/ML OFTALMICO. Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco 5 ml.	200	FR		12,57	2.514,00
75	GLIBENCLAMIDA 5 MG. Glibenclamida, dosagem: 5 mg. Apresentação comprimido.	20000	CO		0,05	1.000,00
76	GLICEROL 95% ADULTO. Glicerol, dosagem: 95%, apresentação: supositório adulto.	100	UN		1,70	170,00
77	GLICEROL 95% INFANTIL. Glicerol, dosagem: 95%, apresentação: supositório infantil.	100	UN		1,63	163,00
78	GLICONATO DE CALCIO 10%. Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	400	AM		2,19	876,00
79	GLICOSE 25% INJETAVEL. Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		0,58	116,00
80	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML. Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas. Frasco 20 ml.	100	FR		3,42	342,00
81	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL. Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	400	AM		2,29	916,00
82	HEPARINA 5000 UI/ML 0,25 ML. Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Ampola 0,25 ml.	200	AM		9,01	1.802,00
83	HEPARINA 5000 UI/ML. Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Frasco 5 ml. Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Frasco 5 ml.	140	FR		18,43	2.580,20
84	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETAVEL. Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM		7,01	701,00
85	HIDROCORTISONA 100 MG. Hidrocortisona, concentração: 100 mg, apresentação: injetável. Frasco-ampola.	2000	FA		6,06	12.120,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas
CNPJ Nº 17.914.128/0001-63
Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br
Gestão 2025-2028



86	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML. Insulina, origem: glargina, dosagem: 100 ui/ml, aplicação: injetável. Frasco 10 ml.Insulina, origem: glargina, dosagem: 100 ui/ml, aplicação: injetável. Frasco 10 ml.	100	FR		159,66	15.966,00
87	IPRATROPIÓ BROMETO 0,25 MG/ML. Ipratropílio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Frasco 20 ml.	400	FR		1,52	608,00
88	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG. Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual. Apresentação comprimido.	400	CO		0,33	132,00
89	IVERMECTINA 6 MG. Ivermectina, concentração: 6 mg. Apresentação comprimido.	1600	CO		0,70	1.120,00
90	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADDIO Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário. Apresentação comprimido.	12000	CO		0,14	1.680,00
91	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg. Apresentação comprimido.	50000	CO		0,19	9.500,00
92	LIDOCAINA 2%, INJETAVEL 5 ML. Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. Ampola 5 ml.	600	AM		2,07	1.242,00
93	LIDOCAINA SPRAY 10%, 50 ML. Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray. Frasco 50 ml.	20	FR		54,95	1.099,00
94	LOSARTANA POTASSICA 50 MG. Losartana potássica, dosagem: 50 mg. Apresentação comprimido.	84000	CO		0,09	7.560,00
95	MEDROXIPROGESTERONA + ESTRADIOL 25MG /0,5 ML + 5 MG / 0,5 ML. Medroxiprogesterona acetato, composição: associada ao estradiol cipionato, concentração: 25 mg/0,5 ml + 5 mg/ 0,5 ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Ampola 0,5 ml.	100	AM		40,52	4.052,00
96	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. Medroxiprogesterona acetato, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão	500	AM		12,60	6.300,00
97	METILPREDNISOLONA 125 MG. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Frasco-ampola.	100	FA		9,99	999,00
98	METILPREDNISOLONA 500 MG. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Frasco-ampola.	100	FA		19,17	1.917,00
99	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML ORAL. Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco com 10 ml.	150	FR		1,66	249,00
100	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	3000	AM		0,74	2.220,00
101	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	2000	CO		0,12	240,00
102	METOPROLOL 1 MG/ML INJETAVEL. Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 5 ml.	50	AM		19,17	958,50
103	METOPROLOL 25 MG. Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada. Apresentação comprimido.	200000	CO		0,41	82.000,00
104	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL. Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 100 ml.	100	FR		7,31	731,00
105	METRONIDAZOL 5% - 100 ML.	50	BS		5,05	252,50



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Bolsa 100 ml.					
106	MIDAZOLAM 5 MG/ML – 3 ML. Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Ampola 3 ml.	300	AM		2,98	894,00
107	MORFINA 0,1 MG/ML INJETAVEL. Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM		5,36	268,00
108	MORFINA SULFATO 10MG/ML – 1 ML. Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	300	AM		3,02	906,00
109	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML. Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 1 ml.	10	AM		7,09	70,90
110	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJET Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Ampola 10 ml.	100	AM		38,62	3.862,00
111	NITROPRUSSETO SODIO 50 MG INJ Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável. Apresentação frasco – ampola.	20	FR		19,12	382,40
112	NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJET. Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 4 ml.	200	AM		2,84	568,00
113	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg. Apresentação cápsula.	4000	CP		0,73	2.920,00
114	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML – 1 ML. Octreotida, dosagem: 0,1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM		51,26	2.563,00
115	ONDANSETRONA 2 MG/ML – 2 ML. Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 2 ml.	14000	AM		1,72	24.080,00
116	PETIDINA 100 MG INJETAVEL. Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM		4,49	449,00
117	PETROLATO PURO (ÓLEO MINERAL) 100 ML. Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tópico. Frasco 100 ml.	100	FR		4,86	486,00
118	POLIVITAMINICO GOTAS, 20 ML. Multivitaminas, composição de vitaminas: vitaminas: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, forma farmacêutica: solução oral gotas. Frasco 20 ml.	500	FR		7,27	3.635,00
119	PREDNISOLONA 1 MG/ML. Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 100 ml.	200	FR		10,27	2.054,00
120	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, 2 ML. Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	500	AM		3,74	1.870,00
121	PROPATILNITRATO 10 MG. Propatilnitrato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	100	CO		0,60	60,00
122	PROPOFOL 10 MG/ML INJETAVEL. Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável. Frasco 20 ml.	150	FR		11,45	1.717,50
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG. Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg. Apresentação comprimido.	7000	CO		0,08	560,00
124	QUETIAPINA 100 MG. Quetiapina, dosagem: 100 mg. Apresentação comprimido.	3000	CP		0,68	2.040,00
125	QUETIAPINA 200 MG. Quetiapina, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	1500	CP		2,36	3.540,00
126	QUETIAPINA 25 MG. Quetiapina, dosagem: 25 mg. Apresentação	2000	CP		0,30	600,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



	comprimido.					
127	RANITIDINA CLORIDRATO 250 MG/ML. Ranitidina cloridrato, dosagem: 250 mg/ml, tipo: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM		1,50	300,00
128	ROCURONIO BROMETO 10 MG/ML. Rocuronio brometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável. Frasco 5 ml.	30	FR		14,69	440,70
129	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML. Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120 ml.	200	FR		2,17	434,00
130	SECNIDAZOL 1.000 MG. Secnidazol, concentração: 1.000 mg. Apresentação comprimido.	500	CO		1,17	585,00
131	SINVASTATINA 10 MG. Sinvastatina, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	21000	CO		0,18	3.780,00
132	SULFADIAZINA 500 MG. Sulfadiazina, dosagem: 500 mg. Apresentação comprimido.	500	CO		1,86	930,00
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8. Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40 mg + 8 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 50 ml.	500	FR		4,23	2.115,00
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80. Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400 mg + 80 mg. Apresentação comprimido.	11000	CO		0,20	2.200,00
135	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML – 10 ML. Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM		1,20	240,00
136	SULFATO FERROSO 25 MG/ML. Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25 mg/ml de ferro, forma farmacêutica: solução oral, gotas. Frasco 30 ml.	1000	FR		1,70	1.700,00
137	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG. Suxametonio cloreto, dosagem: 500 mg, indicação: injetável. Apresentação frasco – ampola.	20	FR		29,13	582,60
138	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável. Ampola 1 ml.	400	AM		1,62	648,00
139	TETRACAÍNA/FENILEFRINA COLIRIO Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco 10 ml.	30	FR		12,13	363,90
140	TIMOLOL 0,5% OFTÁLMICO. Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica. Frasco 5 ml.	200	FR		3,48	696,00
141	VERAPAMIL CLORIDRATO INJETÁVEL 2,5 MG/ML. Verapamil cloridrato, dosagem: 2,5 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM		10,36	1.036,00

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 414.756,47 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

7 - Levantamento de Mercado

A solução para o fornecimento de medicamentos com a finalidade de atender as demandas de pacientes cadastrados na Secretaria de Saúde.

Visando buscar a melhor solução para o problema existente, foi feita pesquisa de mercado para contratação junto a banco de preços e sítios eletrônicos.

8 - Descrição da solução como um todo



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos, para atendimento às liminares judiciais, para usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica Municipal, Pronto Atendimento Municipal, demandas das ESF'S e UBS'S objetivando o atendimento dos pacientes, garantindo saúde e bem-estar da população.

A aquisição de medicamentos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jacutinga-MG.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A solução deverá ser a contratação parcelada de medicamentos, sendo a licitação do tipo menor preço unitário. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos é uma ação que, por sua natureza, se correlaciona diretamente com outras contratações já realizadas ou em andamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Taís contratações incluem, entre outras, a aquisição de insumos médicos, materiais hospitalares, serviços laboratoriais, serviços de transporte sanitário, gestão de estoque e logística farmacêutica.

Essas contratações são interdependentes, pois a efetividade da assistência farmacêutica depende de uma cadeia integrada de serviços e produtos que garantam o atendimento contínuo e adequado da população. A ausência de medicamentos compromete a eficácia dos demais serviços de saúde, como atendimentos ambulatoriais, internações, tratamentos domiciliares e programas de saúde pública (como hipertensão, diabetes, saúde mental, entre outros).



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Portanto, a contratação ora justificada é parte essencial de um conjunto de ações planejadas para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, sendo sua interdependência com outras contratações um fator determinante para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Com o objetivo de aprimorar o controle administrativo, o processo de aquisição de medicamentos foi dividido em duas etapas (processos), facilitando a realização das sessões e o gerenciamento da grande quantidade de itens envolvidos.

12 - Impactos ambientais:

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

- Garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais para atender às necessidades da população, assegurando a continuidade do tratamento de pacientes com doenças crônicas e agudas.
- Promover o acesso equitativo da população aos medicamentos.
- Assegurar a qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos, atendendo aos padrões regulatórios e de boas práticas de fabricação.
- Reduzir o impacto financeiro para os usuários do sistema de saúde, uma vez que a disponibilidade de medicamentos na farmácia básica pode diminuir custos com aquisições individuais.
- Contribuir para a prevenção e controle de doenças, promovendo a adesão ao tratamento medicamentoso e a melhoria da saúde da população atendida.
- Promover a eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da aquisição de medicamentos com melhores condições de preço e qualidade, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.

Em resumo, a contratação de medicamentos para o município busca assegurar o acesso, a qualidade, a segurança e a eficiência na distribuição de medicamentos essenciais para a população atendida pelo sistema público de saúde.

14 - Viabilidade da Contratação:

Esta equipe de planejamento declara viável está contratação.

15 - Dotações Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
497	2025	020601	10.303.1013.2067.0000	3.3.90.30.09
504	2025	020601	10.303.1013.2068.0000	3.3.90.30.09



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradadas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pela secretária municipal de saúde Sra. Millene de Lima Costa, matrícula funcional nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por, (nome e função), tendo em vista o que consta no Processo nº 149/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 86/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.4.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
497	2025	020601	10.303.1013.2067.0000	3.3.90.30.09
504	2025	020601	10.303.1013.2068.0000	3.3.90.30.09

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacutinga,de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Millene de Lima Costa, matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2025, processo administrativo nº 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.312 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo, bem como no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 149/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as estimadas, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos artigos 283 e 284, do Decreto nº Municipal 5.312, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 279 a 281, ambos do Decreto nº 5.312, de 2023.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de fornecimento de medicamentos, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, propondo executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 86/2025, Registro de Preços nº 67/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FOLICO 5 MG. Ácido fólico, dosagem: 5 mg. Apresentação comprimido.	15000	CO			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – 5 ML. Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 5 ml.	350	AM			
3	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL. Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM			
4	AGUA DESTILADA 10 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Ampola 10 ml.	14000	AM			
5	AGUA DESTILADA 1000 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Frasco 1000 ml.	100	FR			
6	AGUA DESTILADA, 500 ML. Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Frasco 500 ml.	100	FR			
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML. Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco 10 ml.	500	FR			
8	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL. Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável.	1200	CO			
9	ALOPURINOL 300 MG. Alopurinol, dosagem: 300 mg. Apresentação comprimido.	22000	CO			
10	AMICACINA SULFATO 100 MG. Amicacina sulfato, dosagem: 50 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM			
11	AMINOFILINA 24 MG/ML. Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10 ml.	1	AM			
12	AMIODARONA 150 MG INJETAVEL. Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 3 ml.	300	AM			
13	AMIODARONA 200 MG. Amiodarona, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	1	CO			



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

14	AMPICILINA 1 G INJETAVEL. Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável. Apresentação frasco – ampola.	100	FR			
15	ANLODIPINO BESILATO 10 MG. Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	1	CO			
16	ATENOLOL 25 MG. Atenolol, dosagem: 25 mg. Apresentação comprimido.	91000	CO			
17	ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML. Atracurio besilato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2,5ml.	30	AM			
18	ATROPIN A SULFATO 0,25 MG/ML – 1 ML. Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM			
19	ATROPIN A SULFATO 0,50 MG/ML. Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM			
20	AZATIOPRINA 50 MG. Azatioprina, concentração: 50 mg. Apresentação comprimido.	1000	CO			
21	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE. Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 250 mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal. Frasco 200 doses.	900	FR			
22	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE 200 DOSES. Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50 mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal. Frasco 200 doses.	1	FR			
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000 ui, uso: injetável. Apresentação frasco-ampola.	700	FA			
24	BENZOATO DE BENZILA 25%. Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica. Frasco 100 ml.	200	FR			
25	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML. Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM			
26	BICARBONATO SODIO 8,4% 250 ML. Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável. Frasco 250 ml.	100	FR			
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML – 20 ML. Bromidrato de fenoterol, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 20 ml.	400	FR			
28	CAPTOPRIL 25 MG. Captopril, concentração: 25 mg. Apresentação comprimido.	26000	CO			
29	CARBAMAZEPINA 200 MG. Carbamazepina, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	65000	CO			
30	CARBAMAZEPINA 400 MG. Carbamazepina, dosagem: 400 mg. Apresentação comprimido.	7000	CO			
31	CARVÃO ATIVADO 250 GRAMAS - COMPRIMIDO. Carvão ativado, concentração: 250 mg.	100	CO			



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

Apresentação comprimido.						
32	CEFALEXINA 2,5% 60 ML. Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó para suspensão oral. Frasco 60 ml.	1000	FR			
33	CEFALOTINA 1,0 G + DILUENTE. Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liofílo para injetável + diluente. Apresentação frasco-ampola.	500	FR			
34	CETOCONAZOL 2%, 30 G, CREME. Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico. Bisnaga 30 g.	300	BI			
35	CETOCONAZOL 200 MG. Cetoconazol, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	1000	CO			
36	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL. Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	4200	AM			
37	CIMETIDINA 300 MG INJETAVEL. Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	600	AM			
38	CINARIZINA 75 MG. Cinarizina, dosagem: 75 mg. Apresentação comprimido.	400	CO			
39	CLINDAMICINA 150 MG/ML – 4 ML. Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 4 ml.	300	AM			
40	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS. Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.	1300	FR			
41	CLORETO DE POTASSIO 19,1%. Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM			
42	CLORETO DE SODIO 20%. Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM			
43	CLOREXIDINA 0,2% 100 ML. Clorexidina digluconato, concentração: 0,2%, forma farmacêutica: colutório. Frasco 100 ml.	1000	FR			
44	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 5 ml.	400	AM			
45	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS. Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.	100	FR			
46	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML – 1 ML. Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM			
47	DEXAMETASONA 1 MG/ML OFTALMICO Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftalmica. Frasco 5 ml.	100	FR			
48	DEXAMETASONA ACETADO 1%. Dexametasona, concentração: 1 mg/g, forma farmacêutica: pomada oftalmica. Bisnaga 10 g.	2100	BI			
49	DIGOXINA 0,25 MG. Digoxina, dosagem: 0,25 mg. Apresentação comprimido.	6000	CO			



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML – 1 ML. Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável. Ampola 1 ml.	5000	AM			
51	DOBUTAMINA CLORIDR 12,5 MG/MG. Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 20 ml.	100	AM			
52	DOPAMINA 50 MG INJETAVEL. Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM			
53	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG. Doxazosina mesilato, composição: 2 mg. Apresentação comprimido.	5000	CP			
54	EFEDRINA 50 MG/ML. - 1 ML. Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	15	AM			
55	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL. Epinefrina, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	500	AM			
56	ERITROMICINA 25 MG/ML. Eritromicina, concentração: 25 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco 60 ml.	100	FR			
57	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG. Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 500 mg. Drágea.	500	DG			
58	ESCETAMINA 50 MG/ML – 2 ML. Escetamina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	50	AM			
59	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI. Espiramicina, concentração: 1.500.000 ui. Apresentação comprimido.	500	CO			
60	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML Etilefrina cloridrato, composição: 10 mg/ml, apresentação: injetável. Ampola 1 ml.	100	AM			
61	ETOMIDATO 2 MG/ML INJETAVEL. Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	50	AM			
62	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL. Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 5 ml.	400	AM			
63	FENOBARBITAL 100 MG/ML. Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM			
64	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS. Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas. Frasco 20 ml.	350	FR			
65	FENOTEROL BROMIDRATO 0,5%. Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 20 ml.	200	FR			
66	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML. Fentanila, composição: sal citrato, concentração: 78,5 mg/ml (equivalente a 50 mcg de Fentanila), forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM			
67	FINASTERIDA 5 MG.	5000	CP			



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

	Finasterida, concentração: 5 mg. Apresentação comprimido.					
68	FLUCONAZOL 150 MG. Fluconazol, dosagem: 150 mg. Apresentação capsula.	2000	CP			
69	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 5 ml.	50	AM			
70	FOLINATO DE CALCIO 15 MG. Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg. Apresentação comprimido.	500	CO			
71	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL. Furosemida, composicao: 10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel. Ampola 2 ml.	3000	AM			
72	FUROSEMIDA 40 MG. Furosemida, dosagem: 40 mg. Apresentação comprimido.	131000	CO			
73	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1 ML. Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	200	AM			
74	GENTAMICINA 5 MG/ML OFTALMICO. Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco 5 ml.	200	FR			
75	GLIBENCLAMIDA 5 MG. Glibenclamida, dosagem: 5 mg. Apresentação comprimido.	20000	CO			
76	GLICEROL 95% ADULTO. Glicerol, dosagem: 95%, apresentação: supositório adulto.	100	UN			
77	GLICEROL 95% INFANTIL. Glicerol, dosagem: 95%, apresentação: supositório infantil.	100	UN			
78	GLICONATO DE CALCIO 10%. Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável. Ampola 10 ml.	400	AM			
79	GLICOSE 25% INJETAVEL. Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM			
80	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML. Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas. Frasco 20 ml.	100	FR			
81	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL. Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável. Ampola 1 ml.	400	AM			
82	HEPARINA 5000 UI/ML 0,25 ML. Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Ampola 0,25 ml.	200	AM			
83	HEPARINA 5000 UI/ML. Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Frasco 5 ml.Heparina sódica, dosagem: 5.000 ui/ml, indicação: injetável. Frasco 5 ml.	140	FR			
84	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETAVEL Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 1 ml.	100	AM			
85	HIDROCORTISONA 100 MG. Hidrocortisona, concentração: 100 mg, apresentação: injetável. Frasco-ampola.	2000	FA			



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

86	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML. Insulina, origem: glargina, dosagem: 100 ui/ml, aplicação: injetável. Frasco 10 ml. Insulina, origem: glargina, dosagem: 100 ui/ml, aplicação: injetável. Frasco 10 ml.	100	FR				
87	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML. Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Frasco 20 ml.	400	FR				
88	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG. Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual. Apresentação comprimido.	400	CO				
89	IVERMECTINA 6 MG. Ivermectina, concentração: 6 mg. Apresentação comprimido.	1600	CO				
90	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADDIO Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário. Apresentação comprimido.	12000	CO				
91	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg. Apresentação comprimido.	50000	CO				
92	LIDOCAINA 2%, INJETAVEL 5 ML. Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. Ampola 5 ml.	600	AM				
93	LIDOCAINA SPRAY 10%, 50 ML. Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray. Frasco 50 ml.	20	FR				
94	LOSARTANA POTASSICA 50 MG. Losartana potássica, dosagem: 50 mg. Apresentação comprimido.	84000	CO				
95	MEDROXIPROGESTERONA + ESTRADIOL 25MG / 0,5 ML + 5 MG / 0,5 ML. Medroxiprogesterona acetato, composição: associada ao estradiol cipionato, concentração: 25 mg/0,5 ml + 5 mg/ 0,5 ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Ampola 0,5 ml.	100	AM				
96	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. Medroxiprogesterona acetato, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão	500	AM				
97	METILPREDNISOLONA 125 MG. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Frasco-ampola.	100	FA				
98	METILPREDNISOLONA 500 MG. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Frasco-ampola.	100	FA				
99	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML ORAL. Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco com 10 ml.	150	FR				
100	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	3000	AM				
101	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	2000	CO				
102	METOPROLOL 1 MG/ML INJETAVEL.	50	AM				





Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 5 ml.					
103	METOPROLOL 25 MG. Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada. Apresentação comprimido.	200000	CO			
104	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL. Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 100 ml.	100	FR			
105	METRONIDAZOL 5% - 100 ML. Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Bolsa 100 ml.	50	BS			
106	MIDAZOLAM 5 MG/ML – 3 ML. Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Ampola 3 ml.	300	AM			
107	MORFINA 0,1 MG/ML INJETAVEL. Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM			
108	MORFINA SULFATO 10MG/ML – 1 ML. Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	300	AM			
109	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML. Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 1 ml.	10	AM			
110	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJET Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Ampola 10 ml.	100	AM			
111	NITROPRUSSETO SODIO 50 MG INJ Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável. Apresentação frasco – ampola.	20	FR			
112	NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJET. Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 4 ml.	200	AM			
113	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg. Apresentação cápsula.	4000	CP			
114	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML – 1 ML. Octreotida, dosagem: 0,1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml.	50	AM			
115	ONDANSETRONA 2 MG/ML – 2 ML. Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável. Ampola 2 ml.	14000	AM			
116	PETIDINA 100 MG INJETAVEL. Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM			
117	PETROLATO PURO (ÓLEO MINERAL) 100 ML. Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tópico. Frasco 100 ml.	100	FR			
118	POLIVITAMINICO GOTAS, 20 ML. Multivitaminas, composição de vitaminas: vitaminas: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, forma farmacêutica: solução oral gotas. Frasco 20 ml.	500	FR			
119	PREDNISOLONA 1 MG/ML. Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 100 ml.	200	FR			



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradás, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

120	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, 2 ML. Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml.	500	AM			
121	PROPATILNITRATO 10 MG. Propatinitrato, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	100	CO			
122	PROPOFOL 10 MG/ML INJETAVEL. Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável. Frasco 20 ml.	150	FR			
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG. Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg. Apresentação comprimido.	7000	CO			
124	QUETIAPINA 100 MG. Quetiapina, dosagem: 100 mg. Apresentação comprimido.	3000	CP			
125	QUETIAPINA 200 MG. Quetiapina, dosagem: 200 mg. Apresentação comprimido.	1500	CP			
126	QUETIAPINA 25 MG. Quetiapina, dosagem: 25 mg. Apresentação comprimido.	2000	CP			
127	RANITIDINA CLORIDRATO 250 MG/ML. Ranitidina cloridrato, dosagem: 250 mg/ml, tipo: solução injetável. Ampola 2 ml.	200	AM			
128	ROCURONIO BROMETO 10 MG/ML. Rocuronio brometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável. Frasco 5 ml.	30	FR			
129	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML. Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120 ml.	200	FR			
130	SECNIDAZOL 1.000 MG. Secnidazol, concentração: 1.000 mg. Apresentação comprimido.	500	CO			
131	SINVASTATINA 10 MG. Sinvastatina, dosagem: 10 mg. Apresentação comprimido.	21000	CO			
132	SULFADIAZINA 500 MG. Sulfadiazina, dosagem: 500 mg. Apresentação comprimido.	500	CO			
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8. Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40 mg + 8 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 50 ml.	500	FR			
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80. Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400 mg + 80 mg. Apresentação comprimido.	11000	CO			
135	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML – 10 ML. Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável. Ampola 10 ml.	200	AM			
136	SULFATO FERROSO 25 MG/ML. Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25 mg/ml de ferro, forma farmacêutica: solução oral, gotas. Frasco 30 ml.	1000	FR			
137	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG. Suxametônio cloreto, dosagem: 500 mg, indicação: injetável. Apresentação frasco –	20	FR			



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

	ampola.					
138	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável. Ampola 1 ml.	400	AM			
139	TETRACAÍNA/FENILEFRINA COLIRIO Tetraacaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftalmica. Frasco 10 ml.	30	FR			
140	TIMOLOL 0,5% OFTALMICO. Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica. Frasco 5 ml.	200	FR			
141	VERAPAMIL CLORIDRATO INJETÁVEL 2,5 MG/ML. Verapamil cloridrato, dosagem: 2,5 mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 2 ml.	100	AM			

Valor total da proposta: R\$ _____.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

Nº DO BANCO _____

CONTA CORRENTE: _____

Nº DA AGÊNCIA _____

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

assinatura e carimbo





Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, N° SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

ABF514E8471F4CA19EBB64FACD8E0A5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/ABF514E8471F4CA19EBB64FACD8E0A5D>